



FLS. Nº 249
Rubrica _____

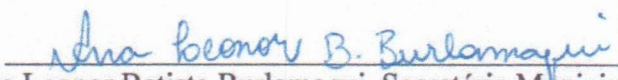
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
AV. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

ORDEM DE SERVIÇO

FLS. Nº 213
Rubrica _____

Autorizo a empresa TERESINA IMPRESSOS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.132.067/0001-97, com sede na Rua Coelho de Resende, 769 Sala A, Teresina-PI, à prestação de serviços de locação de impressoras com insumos e manutenção corretiva para o exercício de 2024, destinado à secretaria municipal de Saúde do Município de Duque Bacelar, objeto do Pregão Eletrônico nº 048/2023, Processo Administrativo nº 280/2023.

Duque Bacelar - MA, 06 de fevereiro de 2024.



Ana Leonor Batista Burlamaqui, Secretária Municipal de Saúde /PMDB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR/MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0502/2024/PE

Processo Administrativo nº 280.2023; **PARTES:** Prefeitura Municipal de Duque Bacelar - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde e a empresa: TERESINA IMPRESSOS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.132.067/0001-97; **OBJETO:** Prestação de serviços de locação de impressoras com insumos e manutenção corretiva para o exercício de 2024, destinado à secretaria municipal de Saúde do Município de Duque Bacelar, referente ao Pregão Eletrônico PE Nº 048/2023. **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 01/2021 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. **VALOR:** R\$ 42.480,00 (Quarenta e dois mil, quatrocentos e oitenta reais); **VIGÊNCIA:** 05/02/2024 a 05/02/2025. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 02 04 – Fundo Municipal de Saúde; 10.301.0024.2080.0000 – Manutenção e Funcionamento da Atenção Básica; 10 301 0024 2135 0000 - Manutenção e Func. do Fundo Munic de Saude – FMS; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica; **SIGNATÁRIOS:** Sr. Leandro Alves de Rezende, CPF nº 655.493.923-72 pela contratada, Sr(a) Ana Leonor Batista Burlamaqui, CPF:643.749.203-15 - Secretária Municipal de Saúde pela Contratante, Duque Bacelar/Ma, em 06 de fevereiro de 2024.


Adv. Sandra Maria da Costa
OAB/PI 4650 Assessor Jurídico.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024

PROC. ADMINISTRATIVO Nº 048.2024. ORGÃO REALIZADOR: Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura. Através da Agente de Contratação: Maria Tatiane Vieira de Sousa. BASE LEGAL: Será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 021/2023, Lei nº 123/06, Lei 147/14 e demais legislações aplicáveis. TIPO: MENOR PREÇO, no regime de execução indireta, empreitada por preço global. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços de recuperação de estradas vicinais no município de Duque Bacelar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. LOCAL/SITE: <https://licitar.digital/>. DATA: 26 de abril de 2024, às 08h00min. EDITAL: O Edital será disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://licitar.digital/>, Portal do município no endereço: <https://duquebacelar.ma.gov.br>, Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço eletrônico e/ou via e-mail cplduquebacelar@gmail.com, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Duque Bacelar/MA, 11 de abril de 2024.

Robert Otoni Furtado Oliveira
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES
Código identificador: cc5d88d5bcf17ec2724075c624b26430

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024

PROC. ADMINISTRATIVO Nº 049.2024. ORGÃO REALIZADOR: Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura. Através da Agente de Contratação: Maria Tatiane Vieira de Sousa. BASE LEGAL: Será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 021/2023, Lei nº 123/06, Lei 147/14 e demais legislações aplicáveis. TIPO: MENOR PREÇO, no regime de execução indireta, empreitada por preço global. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços de RECUPERAÇÃO DE MEIO FIO E SARJETA, PASSEIO E TAPA BURACO NO MUNICÍPIO DE DUQUE BACELAR/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. LOCAL/SITE: <https://licitar.digital/>. DATA: 26 de abril de 2024, às 10h00min. EDITAL: O Edital será disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://licitar.digital/>, Portal do município no endereço: <https://duquebacelar.ma.gov.br>, Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço eletrônico e/ou via e-mail cplduquebacelar@gmail.com, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Duque Bacelar/MA, 11 de abril de 2024.

Robert Otoni Furtado Oliveira
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES
Código identificador: 8f039ecfe6d8b0114259d818f9c38664

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024

PROC. ADMINISTRATIVO Nº 050.2024. ORGÃO REALIZADOR: Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura. Através da Agente de Contratação: Maria Tatiane Vieira de Sousa. BASE LEGAL: Será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021,

de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 021/2023, Lei nº 123/06, Lei 147/14 e demais legislações aplicáveis. TIPO: MENOR PREÇO, no regime de execução indireta, empreitada por preço global. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços de CALÇAMENTO EM BLOQUETE DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE DUQUE BACELAR/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. LOCAL/SITE: <https://licitar.digital/>. DATA: 26 de abril de 2024, às 14h00min. EDITAL: O Edital será disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://licitar.digital/>, Portal do município no endereço: <https://duquebacelar.ma.gov.br>, Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço eletrônico e/ou via e-mail cplduquebacelar@gmail.com, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Duque Bacelar/MA, 11 de abril de 2024.

Robert Otoni Furtado Oliveira
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES
Código identificador: 9ac3deebb352584fe9a3c9c5c4b4dc22

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0502/2024/PE

Processo Administrativo nº 280.2023; **PARTES:** Prefeitura Municipal de Duque Bacelar - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde e a empresa: TERESINA IMPRESSOS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.132.067/0001-97; **OBJETO:** Prestação de serviços de locação de impressoras com insumos e manutenção corretiva para o exercício de 2024, destinado à secretaria municipal de Saúde do Município de Duque Bacelar, referente ao Pregão Eletrônico PE Nº 048/2023. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 01/2021 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. **VALOR:** R\$ 42.480,00 (Quarenta e dois mil, quatrocentos e oitenta reais); **VIGÊNCIA:** 05/02/2024 a 05/02/2025. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 02 04 - Fundo Municipal de Saúde; 10.301.0024.2080.0000 - Manutenção e Funcionamento da Atenção Básica; 10 301 0024 2135 0000 - Manutenção e Func. do Fundo Munic de Saude - FMS; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica; **SIGNATÁRIOS:** Sr. Leandro Alves de Rezende, CPF nº 655.493.923-72 pela contratada, Sr(a) Ana Leonor Batista Burlamaqui, CPF:643.749.203-15 - Secretária Municipal de Saúde pela Contratante, Duque Bacelar/MA, em 06 de fevereiro de 2024.

Adv. Sandra Maria da Costa
OAB/PI 4650 Assessor Jurídico

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES
Código identificador: 6d6fd1a8788059d6239f144d1fd73657

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO CONTRATO Nº 3103.1/2022

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/MA, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer/PMDB, CNPJ 30.768.891/0001-91 e a empresa IVETE DE OLIVEIRA RIBEIRO ALVES EIRELI inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 02.321.416/0001-37; **OBJETO:** Contratação de prestação de serviços de Locação de 01 (uma) motocicleta, Combustível e condutor, serão fornecidos pela Contratante conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital; **CLAUSULA PRIMEIRA** - O presente Aditivo tem a finalidade de alterar a Cláusula Segunda do Contrato Original CONTRATO Nº 3103.1/2022; **CLAUSULA SEGUNDA**- acréscimo

FLS. Nº 252
Rubrica _____



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FLS. Nº 145
Proc. Nº _____
Rubrica _____

Cpl/Confere Com Original

Assinatura

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de direito, que a **Empresa TERESINA IMPRESSOS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA**, CNPJ nº 20.132.067/0001-97, com sede na Rua Coelho Resende, 769/A – Centro, CEP: 64.000-370 – Teresina-PI, cumpriu os serviços de Locação de Equipamentos (Impressoras) com insumos e manutenção de interesse da Secretaria Municipal de Administração, cumprindo todos os prazos de prestação de serviços e quantidades, conforme estabelecido na relação abaixo, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que está cumprindo com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à execução deste objeto.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
01	Impressora multifuncional pagewide de grande porte colorida. - Funções: imprimir, copiar digitalizar; - frente e verso automático; - duplex com capacidade de 50 folhas; - admitindo multitarefas; - velocidade de impressão em preto; ISO laser comparável, modo profissional até 40 PPM; - velocidade de impressão colorida: ISSO laser comparável, modo profissional até 55 PPM. - Primeira página impressa (pronta) preto: 6,5 seg. - Tecnologia de impressão; Jato de tinta; - Qualidade de impressão: preto: Até 1200 x 1200 dpi - Cor: Até 2400 x 1200 dpi - Monitor CGD de 4,3" (gráficos), tela de toque de IR. - Impressora equipadas com tecnologia e-print - Com tiragem de cópias e impressões ilimitadas - Equipamentos novos. Nunca utilizados. Marca: HP	14
02	Impressora multifuncional de médio porte, colorida. - Funções imprimir, copiar, digitalizar - Frente e verso automático - Admitir multitarefas - Ciclo de trabalho (mensal, A4), até 30.000 páginas - Tecnologia de impressão: Jato de tinta - Qualidade de impressão (melhor): Cor até 4.800 x 1.200 – Monitor: Tela de toque de 4.3" - Número de cartuchos de impressão: sendo 01 – preto, 01 – amarelo, 01 – azul e 01 vermelho). - Sensor automático de papel - Impressoras equipadas com tecnologia e-print - Com tiragem de cópias e impressões ilimitadas - Equipamentos novos. Nunca Usados. Marca: HP	19

Chapadinda(MA), 04 de Janeiro de 2022.

Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadinda
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração

CONTRATO Nº 001/2021/PMCH
PROC. ADM. Nº 0101.0162.2021-PMCH

FLS. Nº 253
Rubrica _____

FLS. Nº 242
Proc. Nº _____

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHAPADINHA E A EMPRESA TERESINA IMPRESSOS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de **CHAPADINHA-MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, CNPJ Nº 06.117.709/0001-58, sediada na Avenida Presidente Vargas nº 310- Centro, Chapadinha - MA, denominada daqui por diante **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Sra. Vânia Duarte Mota Souza, brasileira, solteira, Secretária Adjunta de Administração, CPF. nº 110.257.587-45, residente nesta cidade e a empresa **TERESINA IMPRESSOS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 20.132.067/0001-97, estabelecida na Rua Coelho Resende, 769/A - Centro, CEP: 64.000-370 - Teresina-PI, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada pelo, senhor José Ivan Silva Sousa sócio administrador da empresa, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF, sob o nº 490.005.513-15, portador do R.G. nº 1264425 SSP/PI de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 015/2021/CPL/PMCH e do **Processo Administrativo nº 0101.0162.2021-PMCH**, com fundamento da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato a contratação de empresa especializada para Locação de Equipamentos (Impressoras) com insumos e manutenção de interesse da Secretaria Municipal de Administração, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	P. UNIT. R\$	P. TOTAL R\$	VALOR TOTAL P/ 06 MESES
01	Impressora multifuncional pagewide de grande porte colorida. - Funções: imprimir, copiar digitalizar; - frente e verso automático; - duplex com capacidade de 50 folhas; - admitindo multitarefas; - velocidade de impressão em preto; ISO laser comparável, modo profissional até 40 PPM; - velocidade de impressão colorida: ISSO laser comparável, modo profissional até 55 PPM.	14	923,00	12.922,00	77.532,00

	- Primeira página impressa (pronta) preto: 6,5 seg. - Tecnologia de impressão; Jato de tinta; - Qualidade de Impressão: preto: Até 1200 x 1200 dpi - Cor: Até 2400 x 1200 dpi - Monitor CGD de 4,3" (gráficos), tela de toque de IR. - Impressora equipadas com tecnologia e-print - Com tiragem de cópias e impressões ilimitadas - Equipamentos novos. Nunca utilizados. Marca: HP		FLS. Nº <u>254</u>				FLS. Nº <u>143</u>	
02	Impressora multifuncional de médio porte, colorida. - Funções imprimir, copiar, digitalizar - Frente e verso automático - Admitir multitarefas - Ciclo de trabalho (mensal, A4), até 30.000 páginas - Tecnologia de impressão: Jato de tinta - Qualidade de impressão (melhor): Cor até 4.800 x 1.200 – Monitor: Tela de toque de 4.3" - Número de cartuchos de impressão: sendo 01 – preto, 01 – amarelo, 01 – azul e 01 vermelho). - Sensor automático de papel - Impressoras equipadas com tecnologia e-print - Com tiragem de cópias e impressões ilimitadas - Equipamentos novos. Nunca Usados. Marca: HP	19	543,00	10.317,00	61.902,00			
03	Impressora multifuncional Designjet de grande porte. Para impressões em papel até tamanho A1, colorida imprima, copie e digitalize documentos. imprima facilmente conjuntos de projetos e documentos em PDF imprima documentos com metade do tamanho com a bandeja de entrada para 50 folhas A4/A3. Impressora com tecnologia Wi-fi direct. impressoras equipadas com tecnologia e-print, com sistema de alimentação por folha, alimentação por rolo, bandeja de entrada, bandeja de mídia, cortador automático (rolo/alimentação	01	1.498,00	1.498,00	8.988,00			

manual); 60 a 220 g/m ² (bandeja de entrada) formatos padrão dos suportes (rolos métricos): larguras de 210 a 914 mm; rolos de 279 a 914 mm diâmetro externo do rolo: 100 mm espessura da mídia: até 11,8 milímetros - com tiragem de cópias e impressões ilimitadas. - Equipamentos novos. Nunca utilizados. Marca: HP		FLS. Nº <u>255</u> Rubrica _____	FLS. Nº <u>144</u> Proc. Nº _____ Rubrica _____
		VALOR TOTAL	24.737,00 148.422,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será contado da data de sua assinatura até o dia 31 de janeiro de 2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 148.422,00 (cento e quarenta e oito mil, quatrocentos e vinte e dois reais).

3.2. O cronograma de desembolso será realizado a partir do recebimento do objeto, nos termos da alínea "b", inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de Administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

02 – Poder Executivo; 02.07 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas; 04.122.0002.2009.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Chapadinha, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo do material, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

5.1.1. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho

FLS. Nº 356
Rubrica _____

como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas - CNDT, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

5.2. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

5.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido material;

5.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

5.5. O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da Contratada, junto ao Banco do Brasil, Ag. 3219-0; Conta Corrente nº 10.480-9.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. A execução ocorrerá no conforme missão da ordem de fornecimento.

7.2. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, documento integrante e apenso a este contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

FLS. Nº 145
Proc. Nº _____
Rubrica _____

FLS. Nº 357

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

CNPJ. Nº 06.117.709/0001-68

Av. Presidente Vargas, nº 310 - Centro, CEP: 65.500-000

Cpl/Conferir Com Original

Assinatura

10. CLÁUSULA DÉCIMA- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei 9.579/2012 (Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002), a Contratada que:

- 1.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 1.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 1.1.3. fraudar na execução do contrato;
- 1.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 1.1.5. cometer fraude fiscal;
- 1.1.6. não mantiver a proposta.

1.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subITEM acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

1.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

1.3. multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

1.3.1. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

1.3.2. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do sub item acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

1.3.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

1.3.4. impedimento de licitar e contratar com o Município de Chapadinha/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da PMCH/MA pelo prazo de até cinco anos;

1.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

1.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

1.4.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.4.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

1.4.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

FLS. Nº 346
Proc. Nº
Rubrica

FLS. Nº 258
Rubrica _____

1.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

1.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

1.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da PMCH/MA.

FLS. Nº 147

Proc. Nº _____

Rubrica _____

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.1.3. Subcontratar.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas gerais de licitações e

FLS. Nº 259
Rubrica _____

contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município-DOM, no prazo previsto na (Lei nº 8.666, de 1993).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Chapadinda/MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Chapadinda/MA, 18 de Junho de 2021.

FLS. Nº 149
Proc. Nº _____
Rubrica _____


VÂNIA DUARTE MOTA SOUZA
Responsável legal da CONTRATANTE

Prefeitura Mun. de Chapadinda
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração


JOSÉ IVAN SILVA SOUSA
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



FLS. Nº 260
Rubrica _____

Juntos em uma nova história!
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR - MA
Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro
C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Declaramos para os devidos fins de prova, junto à órgãos Públicos e a quem interessar que a empresa, **TERESINA IMPRESSOS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 20.132.067/0001-97, com sede na Rua Coelho de Resende, 769 Sala A, Teresina-PI, representada pelo Senhor, José Ivan Silva Sousa, CPF nº 490.005.513-15, celebrou contrato de Prestação de serviços de locação de impressoras com insumos e manutenção corretiva, destinado às Secretarias de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Laser e Secretaria Municipal de Saúde de Duque Bacelar- MA, conforme **contratos nº 2202/2022, 2202.1/2022, e 0502/2024**, de acordo com a demanda solicitada.

Declaramos ainda, que os compromissos assumidos por esta empresa, para este órgão atestante, foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos registros, até a presente data, que desabone comercialmente ou tecnicamente.

Duque Bacelar/Ma, 12 de março de 2025.

FRANCISCO FLAVIO
LIMA
FURTADO:39629929
368

Assinado de forma digital por
FRANCISCO FLAVIO LIMA
FURTADO:39629929368
Dados: 2025.03.12 16:19:29
-03'00'

Francisco Flávio Lima Furtado
Prefeito



DUQUE RACEL
Calle 12 de Octubre 1200
Lima 1000

TESTAMENTO DE CAROLINA

Yo, CAROLINA, de edad de años, legítimamente casada con el Sr. FRANCISCO FLAVIO, de edad de años, ambos de nacionalidad peruana, residentes en la ciudad de Lima, en la calle 12 de Octubre 1200, por este documento hacemos constar que el Sr. FRANCISCO FLAVIO, en su testamento, nos ha legado a nosotros, CAROLINA y FRANCISCO FLAVIO, la suma de \$ 100.000.00 (Cien millones de dólares) para ser repartida entre nosotros en partes iguales, es decir, cada uno de nosotros recibirá la suma de \$ 50.000.00 (Cinco millones de dólares).

En fe de lo cual, yo, CAROLINA, he firmado y sellado este documento en la ciudad de Lima, en la calle 12 de Octubre 1200, a los 10 días del mes de octubre del año 2025.

Dada en Lima, a los 10 días del mes de octubre del año 2025.

FRANCISCO FLAVIO
LIMA
FURTADO:3662923
Dado: 2025.10.12 14:39
FURTADO:3662923
FURTADO:3662923
FURTADO:3662923

Asinado de la firma digital por
FRANCISCO FLAVIO
FURTADO:3662923
Dado: 2025.10.12 14:39

FLS. Nº 265
Rubrica _____



Juntos em uma nova história!
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

FLS. Nº 297
Proc. Nº _____
Rubrica _____

PROCESSO Nº 013.2022
CONTRATO Nº 2202.1/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL E A
EMPRESA TERESINA IMPRESSOS E LOCAÇÃO DE
MÁQUINAS LTDA

1. PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR, Estado do Maranhão, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA, ESPORTE E LAZER / FUNDEB – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, com sede na Avenida Coronel Rosalino, s/n, Centro na cidade de DUQUE BACELAR /MA, CEP: 65625-000 Estado Maranhão, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 30.768.891/0001-91, neste ato representado (a) pelo Sr. Jales Moura de Freitas Carvalho, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, residente na Fazenda Ana Maria, s/n, Povoado, Zona Rural de Duque Bacelar, portador da Carteira de Identidade nº 819292, expedida pela (o) SSP -PI, e CPF nº 375.125.443-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa TERESINA IMPRESSOS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.132.067/0001-97, com sede na Rua Coelho de Resende, 769 Sala A, Teresina-PI, neste ato representada pelo Sr. José Ivan Silva Sousa, CPF nº 490.005.513-15, **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 013.2022, e o resultado final da Tomada de Preços 01/2022, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, no Decreto nº 2.271, de 1997, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O contrato tem como objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de impressoras e scanner, destinados à secretaria Municipal de Educação, conforme descrito no Anexo I - Projeto Básico, do edital e seus Anexos.

1.2. Ao assinar este Contrato, a CONTRATADA declara que tomou pleno conhecimento da natureza e condições locais onde serão executados os serviços objeto do presente Contrato. Não será considerada pela CONTRATANTE qualquer reclamação ou reivindicação por parte da CONTRATADA fundamentada na falta de conhecimento dessas condições.

FLS. Nº 262
Rubrica _____

FLS. Nº

263

Rubrica



Juntos em uma nova história!
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

FLS. Nº 199

Proc. Nº

Rubrica

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT MAQ	MESES	VAL UNIT	VAL MÊS	VAL 12 MESES
3	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA A LASER. - PRESSÃO/CÓPIA/DIGITALIZAÇÃO EM CORES. PÁGINAS POR MINUTO (PPM): CARTA: 42 PPM; OFÍCIO: 34 PPM; A4: 40 PPM.- VISOR: PAINEL DE CONTROLE COM VISOR LCD DE 5 LINHAS COM TECLADO FÍSICO.- TEMPO DE AQUECIMENTO: 20 SEGUNDOS OU MENOS (EM FUNCIONAMENTO), 10 SEGUNDOS OU MENOS A PARTIR DO MODO DE ESPERA (STAND BY) PRIMEIRA IMPRESSÃO: CÓPIA/IMPRESSÃO: ATÉ 6,4 SEGUNDOS. - RESOLUÇÃO: 1.200 X 1.200 DPI, 600 X 600 DPI, 300 X 300 DPI. - MEMÓRIA: PADRÃO: 512 MB, EXPANSÍVEL ATÉ 1,5 GB. - DÚPLEX: IMPRESSÃO FRENTE E VERSO SEM EMPILHAMENTO PADRÃO, COM SUPORTE A PAPÉIS DO TIPO A5, MEIO OFÍCIO, A4 ATÉ OFÍCIO (14 CM X 22 CM – 22 CM X 36 CM), DE 60 A 163 G/M2. - DIMENSÕES/PESO: 41 CM(L) X 41 CM (P) X 33 CM (A) / 21 KG. - CICLO DE FUNCIONAMENTO MENSAL MÁXIMO: 80.000 PÁGINAS POR MÊS.	5	12	R\$1.400,00	R\$7.000,00	R\$84.000,00

R\$84.000,00

CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E REAJUSTAMENTO

2.1 O contrato terá vigência de 12 meses, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do artigo 57, inciso IV da Lei 8.666/93, através de termos aditivos.

2.2 Em caso de reajuste, será analisado o estabelecido no inciso XI do artigo 40 da lei 8.666/93, que será feito com base na média da variação acumulada do IPCA, após 12 meses da assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA

3.1 Todas as impressoras e multifuncionais deverão ser entregues e instaladas (incluindo a instalação de drivers, scanner, entre outros programas e configurações necessários), nos locais indicados em até 5 (cinco) dias após o envio da Solicitação de Fornecimento, Nota de Empenho ou documento equivalente.

3.2 O licitante vencedor deverá, no mínimo, 1 (uma) vez por semana, realizar uma visita em todos os locais onde foram instaladas as impressoras e multifuncionais, ou onde existam máquinas de propriedade do município, para proceder uma manutenção periódica, limpeza, entre outros serviços que se façam necessários.

3.2.1 A contratada deverá disponibilizar junto aos locais onde existam equipamentos instalados, no mínimo, 1 tonner ou cartucho reserva, devidamente embalados e identificados, para que, quando necessário, seja efetuada sua substituição.

3.2.2 No caso de a administração solicitar um chamado por algum problema nos equipamentos, este deverá ser realizado em até 2 (duas) hora após a solicitação, visto que o serviço público não pode ser interrompido em decorrência de falhas ou mau funcionamento nos equipamentos.

FLS. Nº 2024
Rubrica _____



Juntos em uma nova história!
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

FLS. Nº 199
PProcNº _____
Rubrica _____

3.3 Caso uma impressora ou multifuncional apresente problemas frequentes, a contratante solicitará a contratada sua imediata substituição por outra de qualidade igual ou superior, após a avaliação e aprovação do fiscal do contrato.

3.4 No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes do item 16 e seus subitens.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Pela aquisição do objeto descrito na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).

4.2 O pagamento será efetuado até o trigésimo dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a emissão da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.

4.3 A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

4.4 O Pagamento será efetuado através de ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, preferencialmente em conta na agência Caixa Econômica, caso não seja possível, será descontado o valor da taxa de transferência TED/DOC, do valor a receber.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

5.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária do exercício de 2022 a seguir:

02 02 05 - sec. Mun. de Educação, Cultura, esporte e Lazer

12.361.0019.2125.0000 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação – MDE.

12.361.0020.2064.0000 - Manutenção do QSE

02 02 06 - FUNDEB -Fundo de Manuf. E Desenv. da Educação Basica

12.361.0019.2057.0000 - Ensino Fundamental - Fundeb 30%

Elemento de despesa:

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

CLAUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

FLS. Nº 265

Rubrica _____



Juntos em uma nova história!
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

FLS. Nº 200
Proc. Nº _____
Rubrica _____

6.1 Nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial do estabelecido neste edital de Licitação, este Município poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

I – ADVERTÊNCIA: será aplicada por escrito, quando o CONTRATADO deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução dos serviços ou entrega dos bens, bem como por atos que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução deste instrumento, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros;

II – MULTAS: serão aplicadas por infrações que obstaculizem a concretização do objeto licitado, por culpa do CONTRATADO, e compreenderão:

a) Atraso de até 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de 05% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato;

b) Atraso superior a 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de 10% (dez por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Duque Bacelar;

c) Será aplicada multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações contidas no edital, ressalvadas aquelas para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Duque Bacelar;

6.1.1 A multa deverá ser recolhida aos cofres do Município de Duque Bacelar, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis após a respectiva notificação.

6.1.2 Não solvida a multa, nos termos aqui previstos, será ela descontada dos créditos existentes em nome da CONTRATADA ou, não havendo esses ou sendo ela maior que o crédito, lançados em dívida ativa e/ou cobrada judicialmente com ônus ao devedor em qualquer hipótese;

6.1.3 As multas previstas neste inciso são cumulativas, ou seja, incidem umas sobre as outras, em seus limites incidentes sobre cada uma delas;

III – SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO: A licitante será sancionada com a pena de suspensão temporária de licitar ou contratar com este Município e será descredenciada do seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- a) fizer declaração falsa;
- b) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa;
- c) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- d) não mantiver a proposta;

FLS. Nº 266
Rubrica _____



Juntos em uma nova história!
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

FLS. Nº 261
Proc. Nº _____
Rubrica _____

- e) falhar injustificadamente ou fraudar a execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- g) fornecer os produtos em desconformidade com o especificado;
- h) não substituir no prazo estipulado os produtos recusados pelo Município;

IV - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/1993.

6.2 A LICITANTE e/ou a CONTRATADA ficarão ainda sujeitas ao cancelamento de suas inscrições no Cadastro de Fornecedores deste Município.

6.3 As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos da lei.

6.4 As penalidades deste edital e de seu contrato poderão ser aplicadas com as penalidades disposta na Lei nº 8666/93.

6.5 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

6.6 As penalidades previstas poderão ser minoradas ou não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento devidamente comprovado e aceito pelo Município de Duque Bacelar.

CLAUSULA SETIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações, com as consequências previstas no artigo 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

7.2. A rescisão contratual poderá ser:

7.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;

7.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1 Da Contratante

8.1.1. Fiscalizar a execução e a observação dos prazos contratuais.

[Handwritten signatures]

FLS. Nº 267
Rubrica

FLS. Nº 268
Rubrica _____



Juntos em uma nova história!
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

FLS. Nº 202
Proc. Nº _____
Rubrica _____

- 8.1.2. Realizar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidos no presente Edital.
- 8.1.3. Vistoriar as entregas de material, conferindo se atendem a qualidade e especificações pré-definidas no processo licitatório e notificar a contratada quando necessário.
- 8.1.4. Identificar os pontos de problemas durante a execução do contrato e propor soluções para a resolução dos mesmos.
- 8.1.5. Verificar possíveis irregularidades no cumprimento do contrato e tomar as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato e nas Leis nº 8.666/93, 10.520/02 e alterações posteriores.
- 8.2 Da Contratada**
- 8.2.1. Cumprir com a descrição dos materiais definidos no edital.
- 8.2.2. Cumprir com os prazos estabelecidos para entrega dos serviços.
- 8.2.3. Cumprir com a garantia dos bens quando solicitada e providenciar a imediata substituição por produto (s) da mesma espécie e em perfeitas condições de uso.
- 8.2.4. As quaisquer anormalidades de caráter urgente devem-se prestar os esclarecimentos julgados necessários ao contratante.
- 8.2.5. Assumir toda e qualquer responsabilidade de fabricação, execução, encargos, custos, despesas civis e penais e obrigações sociais bem como as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, zelando pela perfeita execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 O responsável pela fiscalização do Contrato será o (a) Servidor (a) Municipal Sr. (a) _____

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS:

12.1. Os casos omissos serão resolvidos as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Coelho Neto com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

[Handwritten signatures]

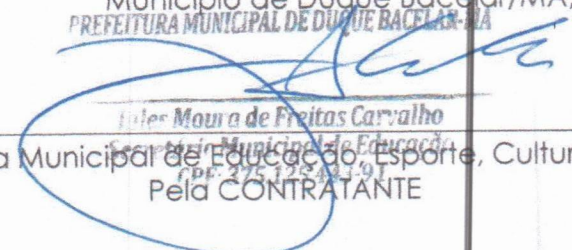
FLS. Nº 269
Rubrica _____

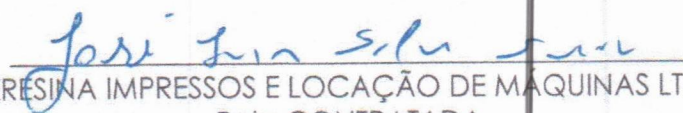


Juntos em uma nova história!
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

FLS. Nº 203
Proc. Nº _____
Rubrica _____

Município de Duque Bacelar/MA, 22 de Fevereiro de 2022.
~~PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR-MA~~


Iules Moura de Freitas Carvalho
Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer
Pela CONTRATANTE


TERESINA IMPRESSOS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA
Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF nº: _____

Nome: _____

CPF nº: _____

de Dezembro; **DOTAÇÃO:** 02 02 03 - Sec. mun. de Administração, Finanças e Infra - Estrutura: 04.122.0003.2017.0000 - Manutenção e Funcionamento da Unidade Administrativa; Elemento de despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo.; **CONTRATADA:** G.V. DE CASTRO & CIA LTDA - ME, inscrito no CNPJ: 22.728.776/0001-65; **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura de Duque Bacelar - MA, **SIGNATÁRIOS:** Sr. Giliá Vieira de Castro, CPF Nº 012.868.093-80, pela contratada e Robert Otoni Furtado Oliveira pela contratante. Duque Bacelar - MA 21 de fevereiro de 2022. Adv. Sandra Maria da Costa OAB/PI 4650 Assessor Jurídico

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES
Código identificador: d24ecd1af22fe00679abdac0d1166665

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 2102.1/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2102.1/2022

Processo Administrativo nº 018.2022; REF.: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 03/2022 -SRP do Pregão Eletrônico nº 05/2021 da Prefeitura Municipal de Miguel Alves; **OBJETO:** fornecimento parcelado de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, tipo GLP: Propano Butano. Pressão Vapor: 15 kgf/M2. Composição Propano: 5 A 90 PER, acondicionado em Botijão de 13 Kg; **AMPARO LEGAL:** Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19 e disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores - **VALOR GLOBAL:** R\$ 48.400,00 (Quarenta e oito mil e quatrocentos reais); **VIGÊNCIA:** Será da data da assinatura a 31 de Dezembro; **DOTAÇÃO** 02 02 05 - sec. Mun. de Educação, Cultura, esporte e Lazer; 12.361.0019.2125.0000 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação - MDE; 12.361.0020.2064.0000 - Manutenção do QSE; 02 02 06 - FUNDEB -Fundo de Manut. E Desenv. da Educação Básica; 12.361.0019.2057.0000 - Ensino Fundamental - Fundeb 40%; Elemento de despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo.; **CONTRATADA:** G.V. DE CASTRO & CIA LTDA - ME, inscrito no CNPJ: 22.728.776/0001-65; **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura de Duque Bacelar - MA, **SIGNATÁRIOS:** Sr. Giliá Vieira de Castro, CPF Nº 012.868.093-80, pela contratada e Jales Moura de Freitas Carvalho. Secretário Municipal de Educação pela contratante. Duque Bacelar - MA 21 de fevereiro de 2022. Adv. Sandra Maria da Costa. OAB/PI 4650 Assessor Jurídico.

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES
Código identificador: 1b867ff3b58151270f33a28f306616bc

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2102.2/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2102.2/2022

Processo Administrativo nº 018.2022; REF.: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 03/2022 -SRP do Pregão Eletrônico nº 05/2021 da Prefeitura Municipal de Miguel Alves; **OBJETO:** fornecimento parcelado de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, tipo GLP: Propano Butano. Pressão Vapor: 15 kgf/M2. Composição Propano: 5 A 90 PER, acondicionado em Botijão de 13 Kg; **AMPARO LEGAL:** Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19 e disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores - **VALOR GLOBAL:** R\$ 24.200,00 (Vinte e quatro mil e duzentos reais); **VIGÊNCIA:** Será da data da assinatura a 31 de Dezembro; **DOTAÇÃO:** 02 02 04 - Fundo Municipal de Saúde; 10.301.0024.2080.0000 - Manutenção e Funcionamento da Atenção Básica - PAB; 10.302.0024.2144.0000 - Manut. e Funcionamento da Atenção Especializada; 10 301 0024 2135

0000 - Manutenção e Func. do Fundo Municipal de Saúde - FMS; 10 302 0024 2081 0000 - Manutenção da Atenção de Média Complex. Amb e Hospi;; Elemento de despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo.; **CONTRATADA:** G.V. DE CASTRO & CIA LTDA - ME, inscrito no CNPJ: 22.728.776/0001-65; **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura de Duque Bacelar - MA, **SIGNATÁRIOS:** Sr. Giliá Vieira de Castro, CPF Nº 012.868.093-80, pela contratada e Ana Leonor Batista Burlamaqui, Secretária Municipal de Saúde pela contratante. Duque Bacelar - MA 21 de fevereiro de 2022. Adv. Sandra Maria da Costa. OAB/PI 4650 Assessor Jurídico

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES
Código identificador: f501618df234846697214b3bab0a4fc2

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 2102.3/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2102.3/2022

Processo Administrativo nº 018.2022; REF.: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 03/2022 -SRP do Pregão Eletrônico nº 05/2021 da Prefeitura Municipal de Miguel Alves; **OBJETO:** fornecimento parcelado de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, tipo GLP: Propano Butano. Pressão Vapor: 15 kgf/M2. Composição Propano: 5 A 90 PER, acondicionado em Botijão de 13 Kg; **AMPARO LEGAL:** Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19 e disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores - **VALOR GLOBAL:** R\$ 18.500,00 (Dezoito mil e quinhentos reais); **VIGÊNCIA:** Será da data da assinatura a 31 de Dezembro; **DOTAÇÃO:** 02 02 08 - Fundo Municipal de Assist. Social 04.122.0003.2017.0000 - Manutenção e Funcionamento da Unidade Administrativa. 08.244.0027.2148.0000 - Manut. e Funcionamento do FMAS; Elemento de despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo.; **CONTRATADA:** G.V. DE CASTRO & CIA LTDA - ME, inscrito no CNPJ: 22.728.776/0001-65; **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura de Duque Bacelar - MA, **SIGNATÁRIOS:** Sr. Giliá Vieira de Castro, CPF Nº 012.868.093-80, pela contratada e Srª Gilmara Kilma da Silva Miranda, Secretária de Assistência Social pela contratante. Duque Bacelar - MA 21 de fevereiro de 2022. Adv. Sandra Maria da Costa. OAB/PI 4650 Assessor Jurídico

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES
Código identificador: 72ef7d7f8e080f328ef051f0ceda6d35

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 2202.1/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2202.1/2022

REF.: Tomada de Preço nº 01/2022, Processo Administrativo nº 013/2022; **PARTES:** Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA, ESPORTE E LAZER / FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA; CNPJ sob o nº 30.768.891/0001-91 e a empresa: TERESINA IMPRESSOS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.132.067/0001-97; **OBJETO:** prestação de serviços de locação de impressoras; **AMPARO LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; **VALOR GLOBAL:** R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais); **PRAZO:** 22/02/2022 a 22/02/2023; **DOTAÇÃO:** 02 02 03 - Sec. mun. de Administração, Finanças e Infra - Estrutura; 04.122.0003.2017.0000 - Manutenção e Funcionamento da Unidade Administrativa; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; **SIGNATÁRIOS:** José Ivan Silva Sousa, CPF nº 490.005.513-15, pela contratada e Sr. Jales Moura de Freitas Carvalho, portador do CPF nº

375.125.443-91, pela contratante. Adv. Sandra Maria da Costa. OAB/PI - 4650, Assessor Jurídico.

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES
Código identificador: bca57754b2fab2f0c5963d5becf687c6

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 2202/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2202/2022

REF.: Tomada de Preço nº 01/2022, Processo Administrativo nº 013/2022; PARTES: Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/MA, através da Secretária Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura; CNPJ sob o nº 06.314.439/0001-75 e a empresa: TERESINA IMPRESSOS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.132.067/0001-97; OBJETO: prestação de serviços de locação de impressoras e scanner; AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; VALOR GLOBAL: R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais); PRAZO: 22/02/2022 a 22/02/2023; DOTAÇÃO: 02 02 03 - Sec. mun. de Administração, Finanças e Infra - Estrutura; 04.122.0003.2017.0000 - Manutenção e Funcionamento da Unidade Administrativa; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; SIGNATÁRIOS: José Ivan Silva Sousa, CPF nº 490.005.513-15, pela contratada e Robert Otoni Furtado Oliveira, portador do CPF nº 088.961.273-00, pela contratante. Adv. Sandra Maria da Costa OAB/PI - 4650 Assessor Jurídico

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES
Código identificador: 2f4d89c5e23292891c452a58e60103db

DECRETO MUNICIPAL Nº 002/2022 PONTOS FACULTATIVOS

DECRETO Nº. 02/2022 Duque Bacelar - Ma, 23 de fevereiro de 2022

“Dispõe sobre os pontos facultativos funcional das repartições públicas no município de Duque Bacelar / MA,

no período de 28 de fevereiro a 02 de março /2022.

FRANCISCO FLÁVIO LIMA FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR, ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

CONSIDERANDO: as festividades carnavalescas e quarta-feira de cinzas

CONSIDERANDO: a necessidade de paralisação dos serviços públicos não essenciais nestes dias comemorativos.

DECRETA

Art. 1º. Fica: Decretado pontos facultativos nas Repartições Públicas Municipais, o período de **28 de fevereiro a 02 de março de 2022**, retornando normalmente **o no dia 03 de março de 2022**, tendo em vista as festividades **carnavalescas e quarta - feira de cinzas**.

Art. 2º Os servidores em recesso deverão ficar à disposição do Município e se apresentar de imediato se convocados para o serviço.

Parágrafo único. Os serviços considerados de caráter de urgência e emergência deverão ser mantidos em regime de plantão, predefinida pela **Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de 23 de fevereiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Duque Bacelar - MA, 23 de fevereiro de 2022

PREFEITO MUNICIPAL
FRANCISCO FLÁVIO LIMA FURTADO

Publicado por: ALEXANDRO FURTADO DA COSTA
Código identificador: 2265d3336ab362a2a98fe0c8e37a27d5

PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº SRP - 06/2022.

A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, com sede à Praça Rui Fernandes Costa; s/n; Centro; Nina Rodrigues/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.124.408/0001-51, neste ato representado pelo Secretário Municipal, Senhor Zacarias de Moraes, portador da Cédula de Identidade nº 043404342011-3 SSP/MA e do CPF nº 573.114.983-68, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 06/2022**, publicada, processo administrativo nº 17/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Pneus novos, câmaras de ar e protetores para atender as necessidades da Administração Pública de Nina Rodrigues/MA, especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº **06/2022 - SRP**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

[illegible]



TERESINA IMPRESSOS E LOCAÇÃO LTDA

CNPJ 20.132.067-0001-97

Rua Coelho de Resende – 769 – C/Norte

FLS. Nº

Rubrica

M3

VALOR TOTAL DA PROPOSTA DE PREÇOS: R\$ 147.000,00 (cento e quarenta e sete mil reais)

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

DADOS BANCÁRIOS:

TERESINA IMPRESSOS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA

CNPJ: 20132067-0001/97

BANCO: BANCO DO BRASIL

AGÊNCIA: 3219-0

C/C: 10480-9

TERESINA/PI, 12 DE SETEMBRO DE 2025

Documento assinado digitalmente



LEANDRO ALVES DE REZENDE

Data: 12/09/2025 14:57:14-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

TERESINA IMPRESSOS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA

CNPJ Nº 20.132.067/0001-97

LEANDRO ALVES DE REZENDE

CPF 655.493.923-72

REPRESENTANTE LEGAL

PROPOSTA DE PREÇOS ADEQUADA

À PREFEITURA DE DUQUE BACELAR/MA

PROPOSTA DE PREÇOS ADEQUADA

PREGÃO ELETRÔNICO PE 017/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162/2025

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: TERESINA IMPRESSOS E LOCAÇÃO DE MAQUINAS LTDA

CNPJ: 20.132.067/0001-97

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 2625552553

ENDEREÇO: RUA COELHO DE RESENDE, Nº 769, CENTRO NORTE, TERESINA/PI – CEP 64.000-370.

TELEFONE: (86) 999116198

DADOS RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

NOME: LEANDRO ALVES DE REZENDE

CPF: 655.493.923-72

CARGO: REPRESENTANTE LEGAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS COM FORNECIMENTO DE INSUMOS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DESTINADOS AS SECRETARIAS DE DUQUE BACELAR-MA.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	QUANT. MAQ.	MESES	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA A LASER. - PRESSÃO/CÓPIA/DIGITALIZAÇÃO EM CORES. PÁGINAS POR MINUTO (PPM): CARTA: 42 PPM; OFÍCIO: 34 PPM; A4: 40 PPM. - VISOR: PAINEL DE CONTROLE COM VISOR LCD DE 5 LINHAS COM TECLADO FÍSICO. - TEMPO DE AQUECIMENTO: 20 SEGUNDOS OU MENOS (EM FUNCIONAMENTO), 10 SEGUNDOS OU MENOS A PARTIR DO MODO DE ESPERA (STAND BY) PRIMEIRA IMPRESSÃO: CÓPIA/IMPRESSÃO: ATÉ 6,4 SEGUNDOS. - RESOLUÇÃO: 1.200 X 1.200 DPI, 600 X 600 DPI, 300 X 300 DPI. - MEMÓRIA: PADRÃO: 512 MB, EXPANSÍVEL ATÉ 1,5 GB. - DUPLEX: IMPRESSÃO FRENTE E VERSO SEM EMPILHAMENTO PADRÃO, COM SUPORTE A PAPÉIS DO TIPO A5, MEIO OFÍCIO, A4 ATÉ OFÍCIO (14 CM X 22 CM – 22 CM X 36 CM), DE 60 A 163 G/M2. - DIMENSÕES/PESO: 41 CM(L) X 41 CM (P) X 33 CM (A) / 21 KG. - CICLO DE FUNCIONAMENTO MENSAL MÁXIMO: 80.000 PÁGINAS POR MÊS.	KYOCERA ECOSYS MA5500IFX MA5500	8	12	R\$ 1.450,00	R\$ 11.600,00	R\$ 139.200,00
							R\$ 139.200,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA DE PREÇOS: R\$ 139.200,00 (cento e trinta e nove e cinco mil e duzentos reais)

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



TERESINA IMPRESSOS E LOCAÇÃO LTDA

CNPJ 20.132.067-0001-97

Rua Coelho de Resende – 769 – C/Norte

FLS. Nº 275
Rubrica _____

DADOS BANCÁRIOS:

TERESINA IMPRESSOS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA

CNPJ: 20132067-0001/97

BANCO: BANCO DO BRASIL

AGÊNCIA: 3219-0

C/C : 10480-9

TERESINA/PI, 11 DE SETEMBRO DE 2025



Documento assinado digitalmente

LEANDRO ALVES DE REZENDE

Data: 11/09/2025 15:20:55-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

TERESINA IMPRESSOS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA

CNPJ Nº 20.132.067/0001-97

LEANDRO ALVES DE REZENDE

CPF 655.493.923-72

REPRESENTANTE LEGAL



TERESINA IMPRESSOS E LOCAÇÃO LTDA

CNPJ 20.132.067-0001-97

Rua Coelho de Resende – 769 – C/Norte

FLS. Nº

276

Rubrica

DECLARAÇÃO

Eu, LEANDRO ALVES DE REZENDE, CPF nº 655.493.923-72 representante legal da Firma TERESINA IMPRESSOS E LOCAÇÃO DE MAQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 20.132.067/0001-97 interessada em participar no Processo Licitatório (Pregão nº 017/2025), da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DUQUE BACELAR, DECLARO, sob as penas da Lei, que, nos termos do item 6.1.5, subitem 6.1.5.1 do Edital, que inexistente impedimento legal contra a firma TERESINA IMPRESSOS E LOCAÇÃO DE MAQUINAS LTDA para licitar ou contratar com a Administração.

Teresina/PI, 11 de setembro de 2025



Documento assinado digitalmente

LEANDRO ALVES DE REZENDE

Data: 11/09/2025 15:32:09-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

TERESINA IMPRESSOS E LOCAÇÃO DE MAQUINAS LTDA

CNPJ Nº 20.132.067/0001-97

LEANDRO ALVES DE REZENDE

CPF 655.493.923-72

REPRESENTANTE LEGAL



TERESINA IMPRESSOS E LOCAÇÃO LTDA

CNPJ 20.132.067-0001-97

Rua Coelho de Resende – 769 – C/Norte

FLS. Nº 277
Rubrica _____

**DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO MICROEMPRESA
OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas aplicáveis, que a empresa TERESINA IMPRESSOS E LOCAÇÃO DE MAQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 20.132.067/0001-97, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório realizado mediante Pregão Eletrônico nº 017/2025, bem como estando apta para exercer o direito de ser habilitada ainda que os documentos de regularidade fiscal apresentados contenham ressalvas ou restrições, declarando, no mais, ciência de que tais ressalvas ou restrições deverão ser supridas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da adjudicação do objeto, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da lei federal nº 8.666/93, que esta empresa, na presente data enquadra-se como:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

(x) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006

Teresina/PI, 11 de setembro de 2025

Documento assinado digitalmente
 LEANDRO ALVES DE REZENDE
Data: 11/09/2025 15:30:29-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

TERESINA IMPRESSOS E LOCAÇÃO DE MAQUINAS LTDA
CNPJ Nº 20.132.067/0001-97
LEANDRO ALVES DE REZENDE
CPF 655.493.923-72
REPRESENTANTE LEGAL



TERESINA IMPRESSOS E LOCAÇÃO LTDA

CNPJ 20.132.067-0001-97

Rua Coelho de Resende – 769 – C/Norte

FLS. Nº

28

Rubrica

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS.

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação Pregão Eletrônico nº 017/2025 – Processo nº 162/2025, instaurada pelo TERESINA IMPRESSOS E LOCAÇÃO DE MAQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 20.132.067/0001-97, que a empresa:

1 - Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de Setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;

2 - Não está impedida de contratar com a Administração Pública;

3 - Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

4 - Não incorre nas demais condições impeditivas da lei 14.133/21.

5 - Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.

Teresina/PI, 11 de setembro de 2025



Documento assinado digitalmente

LEANDRO ALVES DE REZENDE

Data: 11/09/2025 15:26:14-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

TERESINA IMPRESSOS E LOCAÇÃO DE MAQUINAS LTDA

CNPJ Nº 20.132.067/0001-97

LEANDRO ALVES DE REZENDE

CPF 655.493.923-72

REPRESENTANTE LEGAL



Juntos em uma nova história!
Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro
C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

CONTRATO Nº 0502/2024/PE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 280.2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE
SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA
TERESINA IMPRESSOS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR/MA**, localizada na Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro – Duque Bacelar - MA, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.314.439/0001-75, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DUQUE BACELAR-MA**, situada à Rua Zuza Machado nº 112 Bairro Beira Rio na cidade de DUQUE BACELAR /MA, CEP: 65625-000 Estado Maranhão, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 11.310.542/0001-87, neste ato representada pela Sr.ª Ana Leonor Batista Burlamaqui, Secretária Municipal de Saúde CPF: 643.749.203-15 residente na cidade de Duque Bacelar/MA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa TERESINA IMPRESSOS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.132.067/0001-97, com sede na Rua Coelho de Resende, 769 Sala A, Teresina-PI, **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Leandro Alves de Rezende, CPF nº 655.493.923-72, tendo em vista o que consta no Processo nº 280/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 048/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Prestação de serviços de locação de impressoras com insumos e manutenção corretiva para o exercício de 2024, destinado à secretaria municipal de Saúde do Município de Duque Bacelar, conforme condições descritas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

1.1. Os preços para contratação, seguem abaixo conforme descrito na proposta da licitante vencedora, constantes no Edital do Pregão Eletrônico PE nº 048/2023.
2.2. Discriminação do objeto:

PLANILHA DE SERVIÇOS

FLS. Nº 219
Rubrica _____

FLS. Nº 206
Rubrica _____



Juntos em uma nova história!
Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro
C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

FLS. Nº 280
Rubrica _____

FLS. Nº 207
Rubrica _____

ITEM	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	UNID	QUANT	VAL UNITARIO	VAL MENSAL	VALOR ANUAL
1	Impressora Multifuncional Laser Monocromática / Possui velocidade de até 55ppm, processador de documentos de digitalização dupla em uma única passagem. Possui um ciclo mensal de impressões de até 25.000 páginas - FUNÇÕES DE IMPRESSÃO: Velocidade de Impressão: Carta 57 ppm, A4 55 ppm e Ofício 46 ppm (Padrão)/ Velocidade de Impressão (duplex): Carta 40 ppm e Ofício 23 ppm/ Resolução: 600 x 600 dpi, 300 x 300 dpi; 1.200 x 1.200 dpi e resolução interpolada de 1.800 x 600 dpi/ Tempo da Primeira Impressão: Até 4,9 segundos/ Impressão em Rede e Protocolos Compatíveis: TCP/IP, IPv4, IPv6, NetBEUI, FTP, LPR,Conforme Termo de Referência	unid	1	R\$ 885,00	R\$ 885,00	R\$ 10.620,00
2	Impressora colorida multifuncional com wifi Imprime, digitaliza e faz cópias/ Impressão dupla face automática/ Tecnologia de impressão: jato de tinta/ Possui display LCD tátil para visualizar o processo/ Capacidade máxima de 330 folhas/ Possui 2 bandejas/ Suporta papel tamanho Legal, Ofício 9, Folio, Ofício México, Carta, A4, Executivo, Meia carta, A6, B6, Personalizado (64 x 127 mm - 216 x 6000 mm), Envelope N10 / TIPOSConforme Termo de Referência	unid	3	R\$ 885,00	R\$ 2.655,00	R\$ 31.860,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO

3.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ 42.480,00 (Quarenta e dois mil, quatrocentos e oitenta reais), conforme acima discriminado:

3.2 - A despesa onerará os seguintes recursos orçamentários e financeiros:

02 02 04 – Fundo Municipal de Saúde;

10.301.0024.2080.0000 – Manutenção e Funcionamento da Atenção Básica;

10 301 0024 2135 0000 - Manutenção e Func. do Fundo Munic de Saude – FMS

Elemento de Despesa:

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica;

3.1.Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante conferência e apresentação da nota fiscal e será realizado mediante ordem bancária na conta corrente indicada pela contratada ou outro método de pagamento acordado formalmente entre as partes.



Juntos em uma nova história!
Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro
C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

FLS. Nº 281
Rubrica _____

FLS. Nº 208
Rubrica _____

- 3.1.1. Fica expressamente estabelecido que nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a execução do(s) serviços(s), de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas neste Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.
- 3.1.2. Se a fatura for recusada por incorreção material ou financeira, o pagamento só será efetuado após as devidas correções, dispondo o Contratante do prazo estabelecido anteriormente para se pronunciar sobre o aceite da fatura corrigida.
- 3.2. A Empresa Contratada apresentará nota fiscal fatura correspondente aos valores entregues a preços unitários e quantidades constantes do contrato.
- 3.3. Os pagamentos decorrentes dos serviços efetivamente entregues, serão pagos em até trinta dias após a entrega do objeto, desde que o relatório de execução do objeto seja homologado pela Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/MA.
- 3.4. Quando inadimplente, o pagamento será monetariamente atualizado, a partir do dia de seu vencimento até o de sua liquidação, segundo o INPC.
- 3.5. Dos valores apresentados serão deduzidos as retenções legais sob responsabilidade do contratante, ressalvados os casos em que existir expressa previsão legal dispensando a retenção.
- 3.6. A aceitabilidade das propostas está condicionada a observância do valor máximo consignado no edital na estimativa de custos.
- 3.7. Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas nos valores a serem recebidos pela empresa ou, inexistindo estes, através dos meios cabíveis e aplicáveis.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1. Dentre outras atribuições decorrentes da celebração deste Contrato Administrativo para prestação de serviços, a contratada se obriga a:
- 4.2. Fornecer os serviços estabelecido no Termo de Referência, contados a partir do recebimento da respectiva Autorização, conforme especificações técnicas estabelecidas Ato convocatório e em sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades e preços;
- 4.3. substituir os equipamentos, reprovados no recebimento provisório, por estarem em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência ou com a Proposta de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da respectiva Notificação;
- 4.5. Substituir os equipamentos em que se verificarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da constatação do vício e às suas expensas, a critério da CONTRATANTE;
- 4.6. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do Contrato;
- 4.7. identificar seu pessoal nos atendimentos de fornecimento/execução dos produtos/serviços;
- 4.8. designar preposto para resolver todos os assuntos relativos à execução deste Contrato, indicando seus endereços físico e eletrônico (e-mail), telefone, celular e fac-símiles;
- 4.9. comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- 4.10. responsabilizar-se pela qualidade dos serviços fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- 4.11. responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessária à execução deste Contrato, como única e exclusiva empregadora;



Juntos em uma nova história!
Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro
C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

FLS. Nº 282
Rubrica _____

FLS. Nº 209
Rubrica _____

- 4.12.responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- 4.13.responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 4.14.manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1.emitir as respectivas Ordem de serviço, para a contrata-las de acordo o Termo de Referência;
- 5.2.acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- 5.3.atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega/execução dos serviços, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com as especificações exigidas;
- 5.4.notificar a CONTRATADA para a substituição dos produtos reprovados no recebimento provisório;
- 5.5.notificar a CONTRATADA para a substituição dos serviços que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo;
- 5.6.efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- 5.7.comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento/execução dos produtos/serviços;
- 5.8.prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 5.9.propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 6.1. O Contrato terá a vigência será de 12 (doze) meses, 05/02/2024 a 05/02/2025, entrando em vigor na data da assinatura do ajuste. podendo ser prorrogado, com base no artigo 57, §1º, da Lei n. 8.666/93

CLÁUSULA SÉTIMA – OUTRAS DISPOSIÇÕES

- 7.1. O presente contrato é de natureza exclusivamente administrativa, não gerando obrigações de qualquer natureza previdenciária ou trabalhista, principalmente não sendo aplicável ao mesmo as disposições previstas na CLT.
- 7.2. Aplicam-se ao presente instrumento, como se nele estivesse transcrito, todas as disposições contidas no termo de referência - Anexo I, do edital e pela proposta apresentada pelo contratado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES, RECURSOS E RESCISÃO

- 8.1 De conformidade com o artigo 86, Lei nº 8.666/93, o atraso injustificado na execução deste Contrato sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração, a multa de até 10%(dez por cento) do valor do Contrato, até 30 dias, após este prazo será cobrado juros de 1%(um por cento) ao mês.
- 8.2 Nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes penalidades:
- a) advertência;



Juntos em uma nova história!
Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro
C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

FLS. Nº 283
Rubrica _____

FLS. Nº 210
Rubrica _____

- b) multa de até 10%(dez por cento) do valor do Contrato;
 - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3 De acordo com o artigo 88, da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas nesta Cláusula, às empresas ou aos profissionais que em razão dos Contratos regidos por esta Lei, nos seguintes casos:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.4 Se o valor da multa não for pago, será automaticamente descontado na primeira parcela de pagamento a que a CONTRATADA vier a fazer jus, calculada com base nos índices estabelecidos para os débitos fiscais e de juros moratórios de 1%(um por cento) ao mês, calculados sobre o valor.

8.5 Da aplicação das penas definidas prevista nesta cláusula, caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis de intimação do ato ao Presidente da Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/MA.

8.6 No caso de declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração a Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/MA, no prazo de 10(dez) dias úteis a contar da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

8.7 A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo das demais cominações contratuais e legais cabíveis.

8.8 Aplicam-se, ainda, no couber, as sanções previstas na Lei 10520/2002, especialmente as disposições do art. 7º do referido diploma legal.

8.9 Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços contratados;
- d) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- e) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- f) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- g) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- h) dissolução de Sociedade;
- i) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;



Juntos em uma nova história!
Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro
C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

FLS. Nº 284
Rubrica _____

FLS. Nº 211
Rubrica _____

j) protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;

k) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;

l) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

8.10 Ficará o presente contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

7.11 De conformidade com o § 2º do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da mesma lei, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

a) devolução de garantia;

b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; c) pagamento do custo de desmobilização.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO

9.1 Este Contrato poderá, mediante assentimento das partes, ser alterado através de Termos Aditivos, objetivando promover os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ou em decorrência de fatores supervenientes que possam torná-lo inexecutável.

CLÁUSULA DECIMA - DOS CASOS OMISSOS

10.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e 10.024/2019 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO

11.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. É eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Coelho Neto/MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.



Juntos em uma nova história!
Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro
C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

FLS. Nº 289
Rubrica _____

FLS. Nº 212
Rubrica _____

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Duque Bacelar/MA, 05 de fevereiro de 2024

Ana Leonor B. Burlamaqui

Ana Leonor Batista Burlamaqui

CPF nº 643.749.203-15

Secretária Municipal de Saúde

CONTRATANTE

 Documento assinado digitalmente
LEANDRO ALVES DE REZENDE
Data: 06/02/2024 09:41:52-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

TERESINA IMPRESSOS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA
Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF nº: _____

Nome: _____

CPF nº: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
AV. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

FLS. Nº 286
Rubrica _____

ORDEN DE SERVIÇO

FLS. Nº 213
Rubrica _____

Autorizo a empresa TERESINA IMPRESSOS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.132.067/0001-97, com sede na Rua Coelho de Resende, 769 Sala A, Teresina-PI, à prestação de serviços de locação de impressoras com insumos e manutenção corretiva para o exercício de 2024, destinado à secretaria municipal de Saúde do Município de Duque Bacelar, objeto do Pregão Eletrônico nº 048/2023, Processo Administrativo nº 280/2023.

Duque Bacelar - MA, 06 de fevereiro de 2024.

Ana Leonor B. Burlamaqui
Ana Leonor Batista Burlamaqui, Secretária Municipal de Saúde /PMDB

Av Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-Ma.
CNPJ: 06.314.439/0001-75



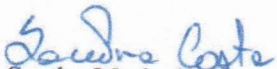
FLS. Nº 289
Rubrica _____

FLS. Nº 214
Rubrica _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR/MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0502/2024/PE

Processo Administrativo nº 280.2023; **PARTES:** Prefeitura Municipal de Duque Bacelar - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde e a empresa: TERESINA IMPRESSOS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.132.067/0001-97; **OBJETO:** Prestação de serviços de locação de impressoras com insumos e manutenção corretiva para o exercício de 2024, destinado à secretaria municipal de Saúde do Município de Duque Bacelar, referente ao Pregão Eletrônico PE Nº 048/2023. **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 01/2021 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. **VALOR:** R\$ 42.480,00 (Quarenta e dois mil, quatrocentos e oitenta reais); **VIGÊNCIA:** 05/02/2024 a 05/02/2025. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 02 04 – Fundo Municipal de Saúde; 10.301.0024.2080.0000 – Manutenção e Funcionamento da Atenção Básica; 10 301 0024 2135 0000 - Manutenção e Func. do Fundo Munic de Saude – FMS; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica; **SIGNATÁRIOS:** Sr. Leandro Alves de Rezende, CPF nº 655.493.923-72 pela contratada, Sr(a) Ana Leonor Batista Burlamaqui, CPF:643.749.203-15 - Secretária Municipal de Saúde pela Contratante, Duque Bacelar/Ma, em 06 de fevereiro de 2024.


Adv. Sandra Maria da Costa
OAB/PI 4650 Assessor Jurídico.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024

PROC. ADMINISTRATIVO Nº 048.2024. ORGÃO REALIZADOR: Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura. Através da Agente de Contratação: Maria Tatiane Vieira de Sousa. BASE LEGAL: Será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 021/2023, Lei nº 123/06, Lei 147/14 e demais legislações aplicáveis. TIPO: MENOR PREÇO, no regime de execução indireta, empreitada por preço global. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços de recuperação de estradas vicinais no município de Duque Bacelar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. LOCAL/SITE: <https://licitar.digital/>. DATA: 26 de abril de 2024, às 08h00min. EDITAL: O Edital será disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://duquebacelar.ma.gov.br>, Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço eletrônico e/ou via e-mail cpduquebacelar@gmail.com, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Duque Bacelar/MA, 11 de abril de 2024.

Robert Otoni Furtado Oliveira
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES
Código identificador: cc5d88d5bcf17ec2724075c624b26430

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024

PROC. ADMINISTRATIVO Nº 049.2024. ORGÃO REALIZADOR: Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura. Através da Agente de Contratação: Maria Tatiane Vieira de Sousa. BASE LEGAL: Será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 021/2023, Lei nº 123/06, Lei 147/14 e demais legislações aplicáveis. TIPO: MENOR PREÇO, no regime de execução indireta, empreitada por preço global. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços de RECUPERAÇÃO DE MEIO FIO E SARJETA, PASSEIO E TAPA BURACO NO MUNICÍPIO DE DUQUE BACELAR/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. LOCAL/SITE: <https://licitar.digital/>. DATA: 26 de abril de 2024, às 10h00min. EDITAL: O Edital será disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://licitar.digital/>, Portal do município no endereço: <https://duquebacelar.ma.gov.br>, Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço eletrônico e/ou via e-mail cpduquebacelar@gmail.com, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Duque Bacelar/MA, 11 de abril de 2024.

Robert Otoni Furtado Oliveira
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES
Código identificador: 8f039ecfe6d8b0114259d818f9c38664

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024

PROC. ADMINISTRATIVO Nº 050.2024. ORGÃO REALIZADOR: Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura. Através da Agente de Contratação: Maria Tatiane Vieira de Sousa. BASE LEGAL: Será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021,

de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 021/2023, Lei nº 123/06, Lei 147/14 e demais legislações aplicáveis. TIPO: MENOR PREÇO, no regime de execução indireta, empreitada por preço global. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços de CALÇAMENTO EM BLOQUETE DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE DUQUE BACELAR/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. LOCAL/SITE: <https://licitar.digital/>. DATA: 26 de abril de 2024, às 14h00min. EDITAL: O Edital será disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://licitar.digital/>, Portal do município no endereço: <https://duquebacelar.ma.gov.br>, Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço eletrônico e/ou via e-mail cpduquebacelar@gmail.com, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Duque Bacelar/MA, 11 de abril de 2024.

Robert Otoni Furtado Oliveira
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES
Código identificador: 9ac3deebb352584fe9a3c9c5c4b4dc22

FLS. Nº 215
Rubrica

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0502/2024/PE

Processo Administrativo nº 280.2023; **PARTES:** Prefeitura Municipal de Duque Bacelar - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde e a empresa: TERESINA IMPRESSOS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.132.067/0001-97; **OBJETO:** Prestação de serviços de locação de impressoras com insumos e manutenção corretiva para o exercício de 2024, destinado à secretaria municipal de Saúde do Município de Duque Bacelar, referente ao Pregão Eletrônico PE Nº 048/2023. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 01/2021 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. **VALOR:** R\$ 42.480,00 (Quarenta e dois mil, quatrocentos e oitenta reais); **VIGÊNCIA:** 05/02/2024 a 05/02/2025. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 02 04 - Fundo Municipal de Saúde; 10.301.0024.2080.0000 - Manutenção e Funcionamento da Atenção Básica; 10 301 0024 2135 0000 - Manutenção e Func. do Fundo Munic de Saude - FMS; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica; **SIGNATÁRIOS:** Sr. Leandro Alves de Rezende, CPF nº 655.493.923-72 pela contratada, Sr(a) Ana Leonor Batista Burlamaqui, CPF:643.749.203-15 - Secretária Municipal de Saúde pela Contratante, Duque Bacelar/MA, em 06 de fevereiro de 2024.

Adv. Sandra Maria da Costa
OAB/PI 4650 Assessor Jurídico

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES
Código identificador: 6d6fd1a8788059d6239f144d1fd73657

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO CONTRATO Nº 3103.1/2022

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/MA, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer/PMDB, CNPJ 30.768.891/0001-91 e a empresa IVETE DE OLIVEIRA RIBEIRO ALVES EIRELI inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 02.321.416/0001-37; **OBJETO:** motocicleta, Combustível e condutor, serão fornecidos pela Contratante conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital; **CLAUSULA PRIMEIRA** - O presente Aditivo tem a finalidade de alterar a Cláusula Segunda do Contrato Original CONTRATO Nº 3103.1/2022; **CLAUSULA SEGUNDA-** acréscimo



DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE "BAIXO RISCO A"

Declaramos para os devidos fins, em especial junto aos órgãos licenciadores do Município de Teresina, com base no art. 2º, inciso I, e no Anexo I, ambos da Resolução CGSIM Nº 51, de 11 de junho de 2019, e com base no art. 1º, § 6º, e no art. 3º, inciso I, da Lei Nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, que consta(m) no Cadastro Mercantil de Contribuintes - CMC da empresa TERESINA IMPRESSOS E LOCAÇÃO DE MAQUINAS LTDA, CNPJ - 20.132.067/0001-97, Inscrição Municipal Nº 4481194, estabelecida à RUA COELHO DE RESENDE, Nº 769, Bairro CENTRO, o(s) CNAE(s) de nº(s):

Nº	CÓDIGO	ATIVIDADE(S)
1	4751-2/01	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
2	7733-1/00	Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório

os quais são classificados como atividades de "BAIXO RISCO A", conforme o Anexo I da citada Resolução CGSIM Nº 51/2019, cujo efeito específico e exclusivo é dispensar a necessidade de todos os atos públicos de liberação da atividade econômica para plena e contínua operação e funcionamento do estabelecimento, desde que atendidos os demais

Declaramos, ainda, que a fiscalização do exercício do direito de que trata o inciso I do caput do art. 3º da citada Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019 será realizada posteriormente, de ofício ou como consequência de denúncia encaminhada à

Teresina, 13 de Março de 2025

Código de Autenticidade

vsd327464ab5bf1c1d83d060f77876a28e



teresina

LOCAÇÕES

FLS. Nº 290
Rubrica _____

DADOS BANCARIOS PJ:

TERESINA IMPRESSOS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA

CNPJ: 20132067-0001/97

BANCO: BANCO DO BRASIL

AGÊNCIA: 3219-0

C/C : 10480-9

Teresina impressos e Locações de Máquinas LTDA.

CNPJ 20.132.067/0001-97

Rua Coelho de Resende, 769 Sala.A Tel. (86) 3085-0611

Teresina - PI CEP. 64.000-370



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 20.132.067/0001-97 DUNS®: 94*****77
Razão Social: TERESINA IMPRESSOS E LOCACAO DE MAQUINAS LTDA
Nome Fantasia: TERESINA IMPRESSOS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 16/01/2026
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	02/11/2025	Automática
FGTS	Validade:	24/09/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	10/03/2026	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	28/10/2025
Receita Municipal	Validade:	01/12/2025

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2026

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

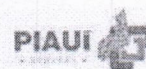
Emitido em: 11/09/2025 08:03

CPF: 655.XXX.XXX-72 Nome: LEANDRO ALVES DE REZENDE

Ass: _____



Governo do Estado do Piauí
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa - SEMPE
Junta Comercial do Estado do Piauí



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: TERESINA IMPRESSOS E LOCAÇÃO DE MAQUINAS LTDA				Protocolo: PIC2500049670	
NIRE : 22200541861					
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 22200541861		CNPJ 20.132.067/0001-97		Data de Ato Constitutivo 16/04/2014	Início de Atividade 01/04/2014
Endereço Completo Rua COELHO DE RESENDE, Nº 769, SALA A, CENTRO - Teresina/PI - CEP 64000-370					
Objeto Social ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO, FOTOCOPIAS, REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO, IMPRESSAO DE LIVROS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICACOES PERIODICAS					
Capital Social R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais)				Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome LEANDRO ALVES DE REZENDE	CPF/CNPJ 655.493.923-72	Participação no capital R\$ 57.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Nome JOSE IVAN SILVA SOUSA	CPF/CNPJ 490.005.513-15	Participação no capital R\$ 38.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome LEANDRO ALVES DE REZENDE		CPF 655.493.923-72	Término do mandato Indeterminado		
Último Arquivamento					Situação ATIVA
Data 12/09/2024	Número 20240704932	Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO			Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 12/02/2025, às 09:56:31 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.piauidigital.pi.gov.br>, com o código OPUGGPLD.

THANIA MARIA LINHARES BALDOINO
Secretário-Geral



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

FLS. Nº 297

Rubrica _____

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 16/09/2025 09:38:42

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **TERESINA IMPRESSOS E LOCACAO DE MAQUINAS LTDA**
CNPJ: **20.132.067/0001-97**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIAO

Consulta Consolidada de Pessoa Juridica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados e consultas eletrônicas realizadas durante nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa a razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 16/09/2025 09:38:42

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: TERESINA IMPRESSOS E LOCACAO DE MAQUINAS LTDA
CNPJ: 20.132.067/0001-97

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: Tributantes Indivíduos
Resultado da consulta: Nada Consta
Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: CNI
Cadastro: CNI - Cadastro Nacional de Condensações Críveis por Ato de Impedimento Administrativo e Inelegibilidade
Resultado da consulta: Nada Consta
Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Indivíduos e Suspensas
Resultado da consulta: Nada Consta
Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Privadas
Resultado da consulta: Nada Consta
Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização dos serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.963, de 23 de abril de 2014 (Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.682, de 12 de janeiro de 2016).



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **TERESINA IMPRESSOS E LOCACAO DE MAQUINAS LTDA**

CPF/CNPJ: **20.132.067/0001-97**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:39:40 do dia 16/09/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: LXAX160925093940

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIAO

CERTIDAO NEGATIVA

DE

LICITANTES INDONEOS

Nome completo: TERESINA ALVES DOS SANTOS E LOCACAO DE MAQUINAS LTDA

CNPJ: 20.132.067/0001-97

O Tribunal de Contas da Uniao CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NAO CONSTA da relacao de responsáveis indoneos para participar de licitacao na administracao publica federal, por decisao deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei n. 8.443/92 da Organica do TCU.

Nao consta da relacao constante para emissao desta certidao os responsáveis ainda não notificados do teor das decisoes condenatorias, apuradas e/ou condenacoes tenham sido seu prazo de vigencia expirado, bem como aqueles cujas apuracoes estejam suspensas em razao de interposicao de recurso com efeito suspensivo ou de deciso judicial.

Certidao emitida às 09:39:40 do dia 16/09/2012, com validade de trinta dias a contar da emissao.

A veracidade das informacoes aqui prestadas podem ser confirmadas no site: <https://contas.tcu.gov.br/portal/tp-16002>

Codigo de controle da certidao: LXA160925067940

Atencao: qualquer rasura ou emenda invalida este documento.